

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: <u>prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br</u>

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.335/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº3.192/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, para o exercício de 2.014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

| CODIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|---|-------|------------|
| 1300 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 1302 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030100222.113 | Manut. do Centro de Atend. Psicossocial-CAPS | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | 496 | 420.000,00 |
| TOTAL | | | 420.000,00 |

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão por anulação de dotação, conforme a seguir:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-ma

e-mail: <u>prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br</u>

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

| CODIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|---|-------|------------|
| 1300 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030100222.113 | Manut. Do Centro de Atend. Psicossocial- CAPS | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 496 | 420.000,00 |
| TOTAL | | | 420.000,00 |

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Ronnie Emerson Bordin Secretário de Fazenda

> Publicado no Jornal **Tribuna do Povo** N° 565 de 05/09/2014 pg n°2C